



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E  
EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE  
HORA MÁQUINA.

DATA: 13.02.19

ABERT: 27.02.19

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

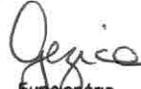
--	--

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº. 002/2019

DE: LAERCIO LINO PINHEIRO  
Encarregado

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Presidente do Consórcio

Protocolo Interno n. 01 / 19  
Em 06 fevereiro de 19  
  
Funcionário

DATA: 22.01.2019

Para melhor desenvolver as atividades do Consórcio solicitamos a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hora Máquina e locação de caminhões, em substituição das máquinas e caminhões do consórcio que estão em manutenção.

Cordialmente,

  
LAERCIO LINO PINHEIRO  
Encarregado

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

#### 1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio Pinhais efetuará a solicitação dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a quebra de Máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais e este não possui outras para fazer a substituição, e para não paralisar as frentes de trabalhos nos Município Consorciados, é necessário a contratação empresas para locação de máquinas para substituir as do Consórcio enquanto estes estão em conserto ou manutenção, uma vez que o consórcio é formado por 02(duas) patrulhas que trabalham principalmente no cascalhamento de estradas rurais, tendo como a escavadeira hidráulica, motoniveladora e rolo compressor como equipamentos essenciais para desenvolver os seus trabalhos, quando um desses equipamentos tem quebras toda a patrulha fica paralisada, desta forma é necessário termos um registro de preços para a substituição imediata, uma vez que realizaram um contratação específica para cada substituição seria por demais dispendioso e demorado.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços são:

Item	Quantidade	Und	Descrição
1	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

2	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.
3	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.
4	15.000	km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.

3.2 – A estimativa das quantidades das horas e quilometragem, foram analisados e estimados para futura e eventual necessidade com Registro de Preços para 01(um) ano, também foi observado e utilizado a as quantidades utilizadas no ano anterior conforme relatório em anexo, muito embora a sua utilização não seja parâmetro determinante, uma vez que lotes que não foram utilizados anteriormente podem agora neste exercício sofrer de uma grande demanda. Desta forma, os lotes criados, as quantidades e os preços estimados, devem cumprir e atingir todas as necessidades do Consórcio Pinhais.

**4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

4.2 - O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3 – É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

4.4 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a contratá-las.

4.5 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consorcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

4.6 – A contagem das horas máquinas e das quilometragem dos caminhões somente será computado no local com o início dos serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

**5 - RESULTADOS ESPERADOS**

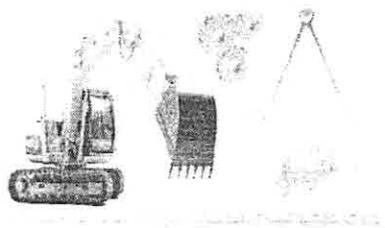


**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

5.1 - Os serviços devem ser executados de forma perfeita de acordo com as orientações do encarregado do Consórcio Pinhais, nas irregularidades encontradas será solicitado aos operadores e motoristas a correção, se mesmo assim persistir as falhas, a empresa será notificada para tomar as medidas cabíveis, não havendo solução a empresa deverá substituir os mesmos sob pena de rompimento do contrato.

**Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2019**

  
**Laercio Lino Pinheiro**  
**Encarregado**



# GMP

# Construtora



AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Rua Washington Luiz, 3905, centro, Chopinzinho – PR, após solicitação de Vossa Senhoria, vem cordialmente apresentar cotação de preços para os itens conforme segue:

### COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	600	HR	250,00	150.000,00
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	600	HR	255,00	153.000,00
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	600	HR	220,00	132.000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	15.000	KM	9,15	137.250,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Chopinzinho – PR, 22 de janeiro de 2019.

GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP  
CNPJ: 20.838.016/0001-85  
PATRICK WEIRICH  
CPF: 059.186.409-67

**20.838.016/0001-85**

GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01  
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

CNPJ 20.838.016/0001-85 I.E. 9007222161  
RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 – CHOPINZINHO-  
PARANÁ  
FONE.: (46) 3242 2944



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.838.016/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GMP CONSTRUTORA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GMP ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PC WASHINGTON LUIZ</b>	NÚMERO <b>3905</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mccarboni@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-2944 / (46) 9107-8109</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **16:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 20.838.016/0001-85  
NOME EMPRESARIAL: GMP CONSTRUTORA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MILENA CRISTINA CARBONI  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICK WEIRICH  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2019 às 16:26 (data e hora de Brasília).

# 1.COTAÇÃO DE VALORES LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA E DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES



Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unit R\$
1	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	250,00
2	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	250,00
3	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	250,00
4	15.000	km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	6,00

Razão social: **A. BRUSTOLIM ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM**

CNPJ: 13.510.179/0001-79

Telefone: 46 3245-1341 99918-6139

Endereço: RUA ARAUCARIA 32

e-mail: aieso1213@hotmail.com

Local: Honório Serpa - Pr

Data: 21/01/2019

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 18.461-6

Agência nº: 2008-7

Banco: B. Brasil



**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA**

- ( X ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

### **DADOS DA LICITAÇÃO:**

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- 1- Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hora máquina E Locação de Caminhões ao Consórcio Pinhais com Sede em Coronel Vivida – pr.
- 2- Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consorcio Pinhais efetuará a solicitação dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3- Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.
- 4- É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

Dinara Mazucato  
Compras.

46 3232 -8318



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.510.179/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplanagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R XVI DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>843</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
CEP <b>85.548-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HONORIO SERPA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9918-6139</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **16:26:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 13.510.179/0001-79  
NOME EMPRESARIAL: A. BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AIESO BRUSTOLIM
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2019 às 16:27 (data e hora de Brasília).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**1. COTAÇÃO DE VALORES LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA E DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unit R\$
1	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	240,00
2	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	240,00
3	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	220,00
4	15.000	km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	3,20

Razão social:  
 CNPJ:  
 Telefone:  
 Endereço:  
 e-mail:  
 Local:  
 Data:

**Dalrio Ltda.**  
 CNPJ 84.927.672/0001-37  
 CCE 4.490.0155-06



**DALRIO Ltda.**  
 Terraplenagem  
 Locação de equipamento

04/12/2014  
 84  
 927  
 672/0001  
 37

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:  
 Agência nº:  
 Banco:

Razão social: DALRIO LTDA

CNPJ: 84 927 672 0001 37

Telefone: 42 3638 1242

Endereço: AV JOSE ANTUNES FABRICIO 1730B

e-mail: demetrius@dalrio.com.br

Local: Candói , PR

Data: 18 de janeiro de 2019



**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 50 319 -3

Agência nº: 4095 9

Banco: b brasil

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

**DADOS DA LICITAÇÃO**

- 1- Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hora máquina E Locação de Caminhões ao Consórcio Pinhais com Sede em Coronel Vivida – pr.
- 2- Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consorcio Pinhais efetuará a solicitação dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3- Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.
- 4- É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

Dinara Mazucato  
Compras.

46 3232318

Favor verificar os anos de fabricação dos equipamentos que estão muito velhos ficando desparelho com a capacidade de produção das maquinas mais novas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.927.672/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/01/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DALRIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE ANTUNES FABRICIO</b>	NÚMERO <b>1730-A</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANDOI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dalrio-compras@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3638-1242 / (42) 3638-1242</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **16:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NUMERO DE INSCRIÇÃO  
**84.927.672/0001-37**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**03/01/1992**

NOME EMPRESARIAL  
**DALRIO LTDA**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS**

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV JOSE ANTUNES FABRICIO**

NÚMERO  
**1730-A**

COMPLEMENTO

CEP  
**85.140-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CANDOI**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**dalrio-compras@hotmail.com**

TELEFONE  
**(42) 3638-1242 / (42) 3638-1242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**06/09/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **16:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.927.672/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/01/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DALRIO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOSE ANTUNES FABRICIO</b>	NÚMERO <b>1730-A</b>	COMPLEMENTO
---	-------------------------	-------------

CEP <b>85.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANDOI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dalrio-compras@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3638-1242 / (42) 3638-1242</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **16:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 84.927.672/0001-37  
**NOME EMPRESARIAL:** DALRIO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DEMETRIUS ONISZCZUK
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DEMETRIO ONISZCZUK
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2019 às 16:28 (data e hora de Brasília).

Extato de Contrato/Ata  
 Tipo igual a Ata , e Ano igual a 2017 e N° Contrato/Ata igual a 10  
 Fornecedor igual a MARX ESCAVACOES LTDA - ME.

Nº Lote	Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quat. Contratada	Requisição Emitida	Saldo Qtd.	Valor Contratado	Valor Adquirido	Valor Atual
1	Unico	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA	184.5000	600	0	600	110.700,0000	0,0000	110.700,0000
<b>Total Geral</b>								110.700,0000	0,0000	110.700,0000




**Extato de Contrato/Ata**  
**Tipo igual a Ata , e Ano igual a 2017 e N° Contrato/Ata igual a 11**  
**Fornecedor igual a ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME.**

N° Lote	Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quat. Contratada	Requisição Emitida	Saldo Qtd.	Valor Contratado	Valor Adquirido	Valor Atual
1	Unico	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINI	159,8000	0	100	-100	0,0000	15,980,0000	-15,980,0000
1	Unico	3	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINI	159,8000	600	113,8	486,2	95,880,0000	18,185,2400	77,694,7600
<b>Total Geral</b>								<b>95.880,0000</b>	<b>34.165,2400</b>	<b>61.714,7600</b>




Extato de Contrato/Ata  
 Tipo igual a Ata, e Ano igual a 2017 e N° Contrato/Ata igual a 9  
 Fornecedor igual a GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP.

N° Lote	Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quat. Contratada	Requição Emitida	Saldo Qtd.	Valor Contratado	Valor Adquirido	Valor Atual
1	Único	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14	104,9900	0	200	-200	0,0000	20,998,0000	-20,998,0000
1	Único	2	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1990	179,1000	600	0	600	107,460,0000	0,0000	107,460,0000
1	Único	4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14	104,9900	600	0	600	62,994,0000	0,0000	62,994,0000
<b>Total Geral</b>								<b>170.454,0000</b>	<b>20.998.0000</b>	<b>149.456,0000</b>





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO

LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA E DE CAMINHÕES								
EMPRESAS								
Lotes	Quant. horas	Descrição	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP 20.838.016/00 01-85	A. BRUSTOLIN 13.510.179/00 01-79	DALRIO LTDA 84.927.672/00 01-37	LICITAÇÃO ANTERIOR	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
01	600	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	250,00	250,00	240,00	184,50	231,12	138.672,00
02	600	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	255,00	250,00	240,00	179,10	231,02	138.612,00
03	600	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	220,00	250,00	220,00	159,80	212,45	127.470,00
04	15.000 KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	9,15	6,00	3,20	-	6,12	91.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO							R\$ 496.554,00	

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2019.

Laercio Lino Pinheiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 03/2019

PROTOCOLOS Nº 01/2019

DE: Frank Ariel Schiavini  
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 06.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 002/2019, expedido pelo Sr. Laercio Lino Pinheiro, para a contratação de empresas para fornecimento de serviços de hora máquina e locação de caminhões; conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 01/2019

PROTOCOLO Nº 01/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Presidente do Consórcio

DATA: 08.02.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de Hora Máquina, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	312

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 01/2019

PROTOCOLO Nº 01/2019

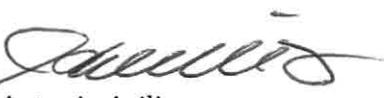
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente Comissão Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 08.02.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente ao registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de Hora Máquina, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019

**PREÂMBULO**

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 068 de 06 de Julho de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA"**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX de xxxxxxxx de 2019.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.**

**LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pelo Consórcio Pinhais para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 496.554,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia xx/xx/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura:               xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura:           xx:xx (xxxx) horas.

### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura:               xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura:           xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

f) Prazo de início dos serviços é de até **05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvvida.pr.gov.br](http://www.coronelvvida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

### **7.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO IV, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### 8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

### 8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Relação dos equipamentos a serem locados, devendo constar os dados de identificação dos mesmos (tipo do equipamento, marca/ fabricante, modelo, ano de fabricação, capacidades e outros dados indispensáveis, modelo Anexo VIII). **Sob pena de inabilitação.**

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado de Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### 8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,**

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do consórcio municipal.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **X - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhais, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será (ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Detentora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Contratante.

12.6. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da detentora.

12.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

12.9. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

### XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

13.4. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

13.5. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

13.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

13.7. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

13.8. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

13.9. A contagem das horas máquinas e das quilometragens dos caminhões somente será computada no local onde se inicia os serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

99

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	312

### XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

### XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

18.2. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O Consórcio poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da detentora perante o consórcio e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo consórcio.

18.5. A fiscalização do consórcio não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.6. Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vidua, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

20.18. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Relação de equipamentos;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. Coronel Vivida - PR. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão especial de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA”**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a quebra de Máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais e este não possuir outras para fazer a substituição, e para não paralisar as frentes de trabalhos nos Municípios Consorciados, é necessário a contratação de empresas para locação de máquinas para substituir as do Consórcio enquanto estes estão em conserto ou manutenção, uma vez que o Consórcio é formado por 02 (duas) patrulhas que trabalham principalmente no cascalhamento de estradas rurais, tendo como a escavadeira hidráulica, motoniveladora e rolo compressor como equipamentos essenciais para desenvolver os seus trabalhos, quando um desses equipamentos tem quebras toda a patrulha fica paralisada, desta forma é necessário termos um registro de preços para a substituição imediata, uma vez que realizar uma contratação específica para cada substituição seria por demais dispendioso e demorado.

**III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	600	Hs	111	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	231,12	138.672,00
02	600	Hs	112	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	231,02	138.612,00
03	600	Hs	113	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO	212,45	127.470,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

				COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.		
04	15.000	Km	114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	6,12	91.800,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>496.554,00</b>

**3.2. Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 496.554,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

**IV- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

4.1. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria do responsável para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas);

4.2. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA;

4.3. As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;

4.4. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Consórcio não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

4.5. Os serviços executados sem autorização do Consórcio, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição;

4.6. A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Consórcio com qualquer ônus em casos de acidente;

4.7. A DETENTORA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços;

4.8. O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA;

4.9. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.10. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do Consórcio, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita à fiscalização e orientação do Consórcio e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da Detentora.

5.4. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

5.5. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

5.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

5.7. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

5.8. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

5.9. A contagem das horas máquinas e das quilometragens dos caminhões somente será computada no local onde se inicia os serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS  
ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO  
SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA  
DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF  
RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais  
Pregão Presencial nº xx/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

CPF

RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Pinhais**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA  
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR  
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF

RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Modelo	Ano Fabricante	Capacidades	Outros dados
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

(xxxxx)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	312

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

Parágrafo Quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quinto: Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

Parágrafo Sexto: A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

Parágrafo Sétimo: A contagem das horas máquinas e das quilometragens dos caminhões somente será computada no local onde se inicia os serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Consórcio reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O Consórcio poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo da plena responsabilidade da detentora perante o consórcio e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo consórcio.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do consórcio não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Consórcio Pinhais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a detentora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

Parágrafo terceiro: O licitante reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo único: E por ser a Sede do Consórcio Pinhais, fica eleito o Foro da Cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Concorrência Pública nº xx/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada nesta Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente  
CONTRATANTE

.....  
xxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxx  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Serviços de horas máquina e locação de caminhões. Aprovação Condicionada.

Senhor Presidente,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina e locação de caminhões
2. Os autos **não** estão devidamente paginados e autuados nos termos exigidos pelo art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 002/2019 - Solicitação de Laércio Pinheiro, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamentos e mapa comparativo;
  - b) Ofício nº 003/2019 do Presidente do Consórcio determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - duas vias;
  - c) Ofício nº 001/2019 - indicação de dotação orçamentária - duas vias;
  - d) Ofício nº 001/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - duas vias.
  - e) Minuta do Edital e anexos.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA





5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.
11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná entende-se que se deve priorizar o pregão eletrônico, sendo que a opção pelo

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/.

#### Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O Termo de Referência anexados aos autos justifica a solicitação.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Consórcio, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Consórcio, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

16. Desse modo, entende-se que a objetivada contratação está devidamente motivada, devendo ser apreciada pela Autoridade Superior o interesse público da medida.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Consórcio, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Observa-se a juntada do histórico de utilização dos serviços a serem contratados nos anos anteriores, bem como a justificativa dos quantitativos, os quais devem ser apreciados sob a ótica do interesse público pela Autoridade Superior.

### **Do Sistema de Registro de Preços**

22. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

23. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

24. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

25. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



26. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
27. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
28. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
29. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
30. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
  - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
  - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
31. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
32. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
33. Verifica-se disparidade entre alguns preços encontrados, razão pela qual entende-se que deve ser ampliada a pesquisa, a fim de encontrar o preço real de mercado das peças e serviços, zelando pelo princípio da economicidade, sugerindo-se a pesquisa em bancos de preços e em contratos com outros entes públicos.
34. Ainda, entende-se que é possível a utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras*

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

*sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em [https://sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=10689](https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689), acesso em 22/01/2018.*

### **Das Exigências de Habilitação**

35. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

36. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

39. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **Autorização para a abertura da licitação**

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

#### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

#### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### **CONCLUSÃO**

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja cumprido o contido no presente parecer;
  - b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
  - c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
  - d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços consoante exposto neste parecer;
  - e) Seja verificado se foram preenchidos os requisitos para utilização do sistema de registro de preços;
  - f) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser



acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Seja verificado a ausência de procedimento com objeto idêntico ao do presente certame, bem como a observância às regras que vedam o fracionamento indevido do objeto;

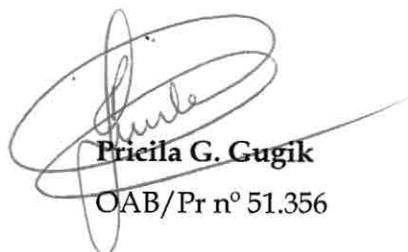
h) Anexe-se ao certame o contrato da licitação anterior mencionada no mapa comparativo.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.

  
**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356

MAPA COMPARATIVO DE LOCAÇÃO HORA MÁQUINA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD.	Descrição	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		A. BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI		DAL RIO LTDA		ATAS DE RP 84/85/86/87, PP 63/2018, MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		ATA RP 10, PP 02/2018, MUNICIPIO DE TRÉS BARRAS-PR		MÉDIA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	600	Hs	111	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0.80 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	250,00	150.000,00	-	-	240,00	60.000,00	170,00	102.000,00	-	-	220,00	132.000,00
1	2	600	Hs	112	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	-	-	-	-	240,00	-	179,99	107.994,00	225,00	135.000,00	215,00	129.000,00
1	3	600	Hs	113	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	220,00	132.000,00	-	-	220,00	48.400,00	160,00	96.000,00	-	-	200,00	120.000,00
1	4	15.000	Km	114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	9,15	137.250,00	6,00	90.000,00	3,20	29,28	-	-	-	-	6,12	91.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>419.250,00</b>		<b>90.000,00</b>		<b>108.429,28</b>		<b>305.994,00</b>		<b>135.000,00</b>		<b>472.800,00</b>

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.



Laercio Lino Pinheiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018  
 VALIDADE 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELIO KLERTEN BRUNING brasileiro, casado agricultor, portador do CPF nº 737.905.705-63, residente e domiciliado nesta cidade no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis registra os preços da empresa licitada e qualificada nesta ATA, em face da classificação (tais propostas) apresentadas) e suas quantidades obtidas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVENIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e seus Anexos.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues e estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão abertas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços seja consultada outra empresa para efetuar a entrega pelo valor registrado na sessão de registro de preço ou valor menor o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados nas empresas deladoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada para a sessão as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

*[Assinatura]*

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirará o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito as sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1. A Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, com sede a Avenida São Paulo, nº 309, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.104.556/0001-42, representada por seu representante legal **EDSON LUIZ ZANCANARO** brasileiro, casado empresário, inscrito o CPF nº 574.905.399-04 e portador do RG nº 3.985.286-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo 419, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é delentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2. desta Clausula.

3.2. Os itens os preços registrados as especificações do objeto a quantidade valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

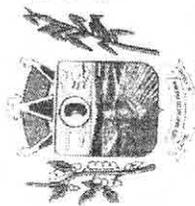
ITEM	LOCALIZAÇÃO DE HORA/MÁQUINA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobe esteiras para operação em nível de 20-250kg com capacidade de 1,3MP.		1200	374,00	448.800,00
2	4x4 tratorado		950	54,00	51.300,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora no mínimo 35 cv/800, equipado com fôrca de arado com 160HP.		750	202,00	151.500,00
5	375			150,00	56.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>787.850,00</b>

ITEM	LOCALIZAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobe esteiras para operação em nível de 20-250kg com capacidade de 1,3MP.		500	274,00	137.000,00
3	4x4 tratorado		300	164,00	49.200,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora no mínimo 35 cv/800, equipado com fôrca de arado com 160HP.		250	202,00	50.500,00
5	375			150,00	56.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>252.950,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**



*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por arremate, do preço da Ata.

**CLAUSULA QUINTA – PENALIDADES**

5.1. A fornecedora será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações dentre outras:

- a) Pela falta injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Reatamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal após a adjudicação;
- d) Comportamento indolente;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato;

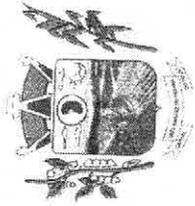
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado a fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital no Pregão Presencial nº 02/2019.



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

**CLAUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão componente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade previdenciária;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS de empresa.

7.2. Quando o pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAPIU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.2.

7.3. O Município de Três Barras do Paraná, não se obriga a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta (das) dotação(ões) orçamentar(ais):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- b) 10.001.20.606.0015.2.041.5.3.90.39.

**CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2019.

**CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por arremate, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de arremate a Ata de Registro de Preços.

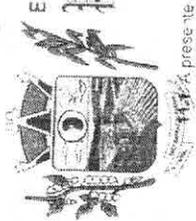
**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 76, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3335-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR  
 CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial;
- b) Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 02/2018;
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração através do Departamento de Compras;
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.986/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito;
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/Paraná, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Três Barras do Paraná, 15 de fevereiro de 2018

*[Assinatura]*  
 HÉLIO KUERTEN BRUNING  
 PREFEITO MUNICIPAL

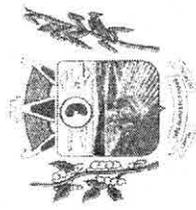
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME  
 EDSON LUIZ ZANCANARO

MARCIO JOSE CARLOS  
 Pregoeiro

FERNANDO LUIZ RIBEIRO PIZZATO  
 Escrivão de Apoio

LAIR MATRIZZO  
 Equipe de Apoio

Página 5 de 6



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018 e Nº 10/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAMAQUINA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTER ADEPTO - O TERMO DE LICENCIAMENTO Nº 4600046660 FIRMADO COM A TAPRU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
 Contratada: ADRIANE PATRICIA ZANDONAL - ME - CNPJ 28.503.380/0001-70

ITEM	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORAMAQUINA	QTD DE HORAS MAQUINA	VALOR HORA MAQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de motor de esteira peso operacional máximo de 13 000kg, equipado com lâmina e garfo, escarificador.	300	225,00	155.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>155.000,00</b>

ITEM	LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORAMAQUINA (COTA RESERVADA)	QTD DE HORAS MAQUINA	VALOR HORA MAQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de locação de motor de esteira peso operacional máximo de 13 000kg, equipado com lâmina e garfo, escarificador.	200	225,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

Valor total do fornecedor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas atas de Registro de Preços  
 Prazo de vigência de 12 meses a contar da sua publicação  
 Data: 15/02/2018  
 Obs: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br  
 Pregão Presencial SRP Nº 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
 Contratada: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ 02.104.558/0001-42

ITEM	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORAMAQUINA	QTD DE HORAS MAQUINA	VALOR HORA MAQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira peso operacional mínimo de 10 000kg, com capacidade máxima de 1,3M³	150	274,00	41.100,00
3	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira tração 4X4 (trípala)	500	184,00	147.000,00
4	Prestação de serviços de locação de motorveladora	750	222,00	166.500,00
5	Prestação de serviços de locação de arado de arado com no mínimo 30 discos tração com motor de tração com potência 199HP	375	163,00	61.125,00
<b>TOTAL</b>				<b>787.350,00</b>

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORAMAQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORAS MAQUINA	VALOR HORA MAQUINA	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				







**Re: Orçamento de hora máquina - URGENTE**

heber silvestri &lt;hebersil@gmail.com&gt;

Seg, 11/02/2019 08:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

1 anexos (182 KB)

img20190211\_08290441.pdf;

Em sex, 8 de fev de 2019 às 15:33, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de locação de hora máquina, conforme anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

***\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--  
Atenciosamente,

**Heber Silvestri**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná**  
**fone/fax (46) 3242-1002**  
**cel: (46) 9926-6870**

  
**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**SUDOESTE PINHAÍS**



**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO HORA MÁQUINA**

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. P.MCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	600	Hs	111	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	260,00	156.000,00
1	2	600	Hs	112	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	300,00	180.000,00
1	3	600	Hs	113	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	280,00	168.000,00
1	4	15.000	Km	114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	180,00	2.700.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>3.204.000,00</b>

Chopinzinho, 11 de Fevereiro de 2019.

Ass: Heber Silveira

Razão social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002

endereço: RUA 13 DE MAIO S/N - BAIRRO SÃO MIGUEL -CHOPINZINHO-PR

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**PRAZO: de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 3905 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada pela Sra. **Milena Cristina Carboni**, inscrita no CPF sob o nº 042.786.489-52 e RG nº 7.826.977-4, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAÍS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAÍS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	600,0	HR	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1990	Caterpillar/ 120B / 1990	179,10	107.460,00
1	4	600,0	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1992	Mercedes Benz/ Atron 2729/ 2014	104,99	62.994,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>170.454,00</b>

*(cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração Geral	01.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	62

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto desta ATA deverão ser iniciados no prazo máximo 02(dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa detentora.

Parágrafo Segundo: O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo consórcio.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade da detentora os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

Parágrafo Quinto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas de execução de serviços a cada solicitação, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão do CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

Parágrafo Sétimo: A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Consórcio Pinhais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente  
CONTRATANTE

.....  
Milena Cristina Carboni  
GMP Construtora Ltda - EPP  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**PRAZO: de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **MARX ESCAVAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Kennedy, 31 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.705.206/0001-05, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. **Eder Roberto Marx**, inscrito no CPF sob o nº 905.573.289-34 e RG nº 5.916.720-0, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAÍS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAÍS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	600,0	HR	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2002	Komatsu/ PC 150/ 2003	184,50	110.700,00

*(cento e dez mil e setecentos reais)*

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração Geral	01.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	62

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**Parágrafo Quarto:** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

**Parágrafo Quinto:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**Parágrafo Sétimo:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Nono:** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**Parágrafo Primeiro:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

**Parágrafo Segundo:** Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**Parágrafo Quarto:** Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

**Parágrafo Quinto:** Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços, objeto desta ATA deverão ser iniciados no prazo máximo 02(dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa detentora.

**Parágrafo Segundo:** O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo consórcio.

**Parágrafo Terceiro:** É de inteira responsabilidade da detentora os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

**Parágrafo Quarto:** O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas. não obrigando o consórcio a contratá-las.

**Parágrafo Quinto:** A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas de execução de serviços a cada solicitação, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão do CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

Parágrafo Sétimo: A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Consórcio Pinhais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vívica-PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vívica, 10 de outubro de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente  
CONTRATANTE

.....  
Eder Roberto Marx  
Marx Escavações Ltda - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**PRAZO: de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, 1730 - Centro, na cidade de Cândói (85.140-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.318.820/0001-40, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Procurador, Sr. **Demetrius Oniszczuk**, inscrito no CPF sob o nº 019.477.919-07 e RG nº 3.536.208-9, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	3	600,0	HR	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005	CAT CS54B c/ kit patas ano2015	159,80	<b>95.880,00</b>

*(noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração Geral	01.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	62

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I - termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto desta ATA deverão ser iniciados no prazo máximo 02(dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguaçu, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa detentora.

Parágrafo Segundo: O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo consórcio.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade da detentora os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

Parágrafo Quinto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas de execução de serviços a cada solicitação, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão do CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

Parágrafo Sétimo: A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Consórcio Pinhais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vívica-PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vívica, 10 de outubro de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente  
CONTRATANTE

.....  
Demetrius Oniszcuk  
Oniszcuk & Oniszcuk Ltda - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR A MINUTA DO EDITAL**

*Considerando o parecer jurídico emitido em 08 de fevereiro de 2019, folha nº 67, e a apresentação de novas cotações e novo mapa comparativo, folhas nº 69 a 76, ambos anexo aos autos do processo, fica alterado o item 5, subitem 5.1.:*

*De:*

5.1. O valor máximo estabelecido pelo Consórcio Pinhais para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 496.554,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

*Para:*

5.1. O valor máximo estabelecido pelo Consórcio Pinhais para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**.

*Assim como o item 3, subitens 3.1. e 3.2.:*

*De:*

3.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	600	Hs	111	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	231,12	138.672,00
02	600	Hs	112	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	231,02	138.612,00
03	600	Hs	113	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	212,45	127.470,00
04	15.000	Km	114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	6,12	91.800,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>496.554,00</b>	

3.2. Valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 496.554,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

*Para:*

3.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	600	Hs	111	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	220,00	132.000,00
02	600	Hs	112	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	215,00	129.000,00
03	600	Hs	113	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	200,00	120.000,00
04	15.000	Km	114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	6,12	91.800,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>472.800,00</b>	

**3.2. Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

*Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019.*

  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 04/2019

PROTOCOLO Nº 01/2019

DE: Frank Ariel Schiavini  
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CEL

DATA: 13.02.2019

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de Hora Máquina, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Resolução nº 068/2018, de 06 de Julho 2018, designando a Comissão Especial de Licitação e Pregoeiro.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Especial para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente do Consórcio



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 068, de 06 de Julho de 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elires Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.762.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Secretária	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

**Art. 2º** - Os Servidores **Fernando de Quadros Abatti**, fica Designado para exercer a função de **Pregoeiro**, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 3º** - **DELEGAR** poderes para **Ademir Antonio Aziliero**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 4º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente do Consórcio Pinhais.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 03 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº. 068, de 06 de Julho de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º—Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.050.169-16	8.178.961-4/PR
Elires Manoel de Melo Meneguzzi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0/PR
Geizica Bertoldi	Membro	082.778.609-09	9.762.757-5/PR
Ivana Roberts Schmid	Secretária	090.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º—Os Servidores Fernando de Quadros Abatti, fica Designado para exercer a função de Pregoeiro, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º—DELEGAR poderes para Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º—Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio Pinhais.

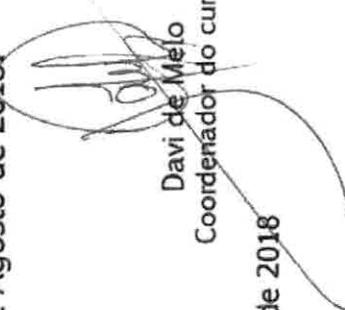
# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

## Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.

  
Roni Enara T. Rodrigues  
Diretora Catalise Treinamentos

  
Davi de Melo  
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

- Licitações - conceitos legais
- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:
    - Concorrência
    - Tomada de preços
    - Convite
    - Concurso
    - Leilão
  - Pregão:
    - Base legal
    - Obras e serviço de engenharia
    - Princípios aplicáveis
    - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
    - Equipe de apoio
    - Aspectos importantes do edital do pregão
    - Sanções
    - Amostras
    - Aviso de licitação
    - Impugnação e esclarecimentos do edital
    - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
      - Recurso
    - Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
  - 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
    - Empate Ficto
    - Regularização Fiscal e Trabalhista
    - Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs
- COMPRASNET:
- 1 Estrutura do SIASG
    - 1.1 Acesso ao sistema
    - 1.2 Cadastrar equipe do pregão
    - 1.3 Alterar membros da equipe do pregão
  2. Intenção De Registro De Preços
    - 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
    - 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
    - 2.3 Definir Perfil de Atuação
- 2.3.1 Gerenciador
    - 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de
    - Preço –Disponibilidade para Inclusão de Aviso
    - 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de
    - Preço para ser&quot; Divulgada&quot;
    - 2.3.1.3 Como Analisar IRP
    - 2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP
  - 2.4 Participante
    - 2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP
    - 2.4.2 Como decidir a participação
3. Módulo Divulgação De Compras
- 3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço
  - 3.2 Como Incluir Licitação Tradicional
    - 3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional
    - 3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo
    - 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado
    - 3.2.4 - Gerar Relação de Itens
    - 3.2.5 - Transferir Edital
    - 3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação
    - 3.2.7 - Agrupar Itens
  - 3.3 - Alterar Licitação
4. Eventos de Licitação
- 4.1 Incluir Evento de Licitação
    - 4.1.1 Evento De Adiantamento
    - 4.1.2 - Evento De Alteração
    - 4.1.3 - Evento de Retificação
    - 4.1.4 - Evento de Suspensão
    - 4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo
    - 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo
    - 4.1.7 - Evento de Anulação
    - 4.1.8 - Evento de Revogação
5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico
- 5.1 Vincular equipe do Pregão
  - 5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos
    - 5.2.1 - Impugnação
    - 5.2.2 - Esclarecimento
    - 5.2.3 - Aviso
  - 5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico
    - 5.3.1 Análise de Propostas
    - 5.3.2 Desclassificar Proposta
    - 5.3.3 - Fase de Lances
      - 5.3.3.1 - Encerramento
      - 5.3.3.2 - Tempo De Iminência
      - 5.3.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações
      - 5.3.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão
    - 5.3.7 - Suspender Pregão
    - 5.3.7.1 - Suspensão Administrativa
    - 5.3.7.2 - Suspensão Cautelar
    - 5.3.7.3 - Suspensão Judicial
    - 5.3.8 - Reabrir Pregão
    - 5.3.9 - Aceitar Propostas
      - 5.3.9.1 Negociar o valor do item
      - 5.3.10 - Habilitar Fornecedores
  - 5.4 - Juízo de admissibilidade
  - 5.5 - Encerramento da sessão pública
  - 5.6 - Ata do pregão
  - 5.7 - Fase recursal
  - 5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões
  - 5.9- Análise e decisão do recurso
    - 5.9.1 - Decisão do Pregoeiro
    - 5.9.2 - Decisão da autoridade competente
    - 5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente
  6. Formação do Cadastro Reserva;
  7. Pesquisa e Formação do Preço;
  8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
  9. Sistema de Registro de Preços.
  10. Uso do SICAF.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**

**PREÂMBULO**

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 068 de 06 de Julho de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA"**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.**

**LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pelo Consórcio Pinhais para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00 min do dia 27/02/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 02/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 02/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

f) Prazo de início dos serviços é de até **05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

### **7.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO IV, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### 8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

### 8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Relação dos equipamentos a serem locados, devendo constar os dados de identificação dos mesmos (tipo do equipamento, marca/ fabricante, modelo, ano de fabricação, capacidades e outros dados indispensáveis, modelo Anexo VIII). **Sob pena de inabilitação.**

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### 8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do consórcio municipal.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### X – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhais, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será (ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Detentora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Contratante.

12.6. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da detentora.

12.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

12.9. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

### XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

13.4. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

13.5. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

13.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

13.7. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

13.8. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

13.9. A contagem das horas máquinas e das quilometragens dos caminhões somente será computada no local onde se inicia os serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	312

### XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

### XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

18.2. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O Consórcio poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da detentora perante o consórcio e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo consórcio.

18.5. A fiscalização do consórcio não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.6. Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

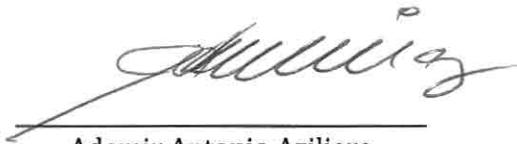
20.18. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Relação de equipamentos;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. Coronel Vivida - PR. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão especial de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**”, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a quebra de Máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais e este não possuir outras para fazer a substituição, e para não paralisar as frentes de trabalhos nos Municípios Consorciados, é necessário a contratação de empresas para locação de máquinas para substituir as do Consórcio enquanto estes estão em conserto ou manutenção, uma vez que o Consórcio é formado por 02 (duas) patrulhas que trabalham principalmente no cascalhamento de estradas rurais, tendo como a escavadeira hidráulica, motoniveladora e rolo compressor como equipamentos essenciais para desenvolver os seus trabalhos, quando um desses equipamentos tem quebras toda a patrulha fica paralisada, desta forma é necessário termos um registro de preços para a substituição imediata, uma vez que realizar uma contratação específica para cada substituição seria por demais dispendioso e demorado.

**III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	600	Hs	111	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	220,00	132.000,00
02	600	Hs	112	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	215,00	129.000,00
03	600	Hs	113	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO	200,00	120.000,00

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

				COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.			
04	15.000	Km	114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	6,12	91.800,00	
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>472.800,00</b>	

**3.2. Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

### IV- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria do responsável para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas);

4.2. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA;

4.3. As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;

4.4. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Consórcio não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

4.5. Os serviços executados sem autorização do Consórcio, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição;

4.6. A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Consórcio com qualquer ônus em casos de acidente;

4.7. A DETENTORA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços;

4.8. O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA;

4.9. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.10. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do Consórcio, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita à fiscalização e orientação do Consórcio e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da Detentora.

5.4. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

5.5. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

5.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

5.7. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

5.8. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

5.9. A contagem das horas máquinas e das quilometragens dos caminhões somente será computada no local onde se inicia os serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS  
ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO  
SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA  
DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 02/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF  
RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais  
Pregão Presencial nº 02/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 02/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF  
RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Pinhais**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA  
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR  
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 02/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF

RG

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Modelo	Ano Fabricante	Capacidades	Outros dados
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 260 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.					

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

(xxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.21	001	312

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 02/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

Parágrafo Quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas e 300 (trezentos) km no caso dos caminhões, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quinto: Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

Parágrafo Sexto: A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

Parágrafo Sétimo: A contagem das horas máquinas e das quilometragens dos caminhões somente será computada no local onde se inicia os serviços, não sendo considerado os deslocamentos.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Consórcio reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O Consórcio poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo da plena responsabilidade da detentora perante o consórcio e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo consórcio.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do consórcio não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Consórcio Pinhais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a detentora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

Parágrafo terceiro: O licitante reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo único: E por ser a Sede do Consórcio Pinhais, fica eleito o Foro da Cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada nesta Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Presidente  
CONTRATANTE

.....  
xxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxx  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 472.800,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (046) 3232-8304/8331. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **11835/2019**

Título Pregão Presencial nº 02/2019

Órgão CONSORCIOPUBLICOPINHAIS - Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná

Depositário Ladenir Giordani

E-mail ladenir@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 13/02/2019 09:57

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

[4. DIOE Publicação Pregão nº 02-2019 Hora máquina.pdf](#)  
6,17 KB

Data de publicação

14/02/2019 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

13/02/19  
10:00



Nº da Edição do Diário:  
10376

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

# Publicações Legais



Caderno Integrante da Edição nº 7326 | Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**Valdeir Bortolini, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para Avicultura, a ser instalada no município de São Jorge d' Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**Valdeir Bortolini, torna público que recebeu o IAP, a Licença Prévia, para Avicultura, a ser instalada no município de São Jorge d' Oeste - PR. com validade 09/12/2020. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS**  
A empresa **EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES** com CNPJ: 21.868.552/0001-96, comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal serie F com numeração 051 A 100 Conforme Boletim de Ocorrência 185095/2019.

**CIRUSPAR**

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

INSTAURA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art.1º Determinar a Instalação do Processo Administrativo Disciplinar nº012/2018 a fim de apurar ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público Marcia 213

Art.2º Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada através da Resolução nº006/2019, para sob a Presidência de Adelson Ivan Bueno Piva, secretariado por Carolina Zotta encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

**PÚBLICO-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove.

Raul Camilo Hottler  
Presidente  
CIRUSPAR

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro de 2019. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 472.800,00. **PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio/Constituição Pinhaís. Informações (046) 3232-8304/8331. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº. 034/2019**  
Nomeia **DAIANE ALVES DIONÍSIO** para exercer o cargo de Chefe do Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 12 de fevereiro de 2019, a Sra. **DAIANE ALVES DIONÍSIO**, portadora do RG nº 9.585.631-4/PR e do CPF nº 057.603.369-32, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento III, símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 035/2019**  
Nomeia **JOÃO CLARNAL FELISBERTO** para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 13 de fevereiro de 2019, o Sr. **JOÃO CLARNAL FELISBERTO**, portador do RG nº 4.638.525-0/PR e do CPF nº 668.675.039-47, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento III, símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ERRATA:** Portaria nº 010/2019  
Onde Consta: Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha  
Lê-se: Escola Municipal Profª Daiva Ana Bortolini

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019. Processo Licitatório nº 27/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declara inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnostic por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de Janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**  
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, que após a análise e validação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lota	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	David Simionato - ME	216.374,44
	2ª	T. F. dos Santos - Projeto a Cores - ME	258.892,17
	3ª	Marcio Galina Construção Civil e Materiais de Construção - Eirel	264.268,48
	4ª	M.P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP	282.180,14
	5ª	Braydon Construtora Ltda - ME	292.837,13

E desclassificou as seguintes propostas:

Lota	Empresa	Valor Total R\$
01	Inspira Soluções e Serviços Eirel	251.148,40

Comunica ademais, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das procurações caso sejam apresentadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**  
Edital nº. 038/2019 de 13/02/2019. Súmula: Exclusão de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário Camila Vescoli, por não comparecer dentro do prazo no edital de convocação para declarar aceite ou não da vaga.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.  
Edital nº. 039/2019 de 13/02/2019. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**  
**TESTE SELETIVO 001 DE 31/01/2018 E 006/2018 DE 08/03/18**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.034 DE 14 DE JULHO DE 2008**  
Termo de Rescisão de Contrato, a pedido conforme protocolo nº 33.376/19 na condição de Aprendiz em Auxiliar Administrativo  
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.  
Contratado(a): Bruna Dossema  
Objeto: Rescisão do Contrato de Aprendizagem firmado em 20/03/2018  
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019.  
Termo de Rescisão de Contrato, a pedido conforme protocolo nº 33.815/19 na condição de Aprendiz em Auxiliar Administrativo  
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.  
Contratado(a): Letícia Franchin Ruthes  
Objeto: Rescisão do Contrato de Aprendizagem firmado em 20/03/2018  
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de fevereiro de 2019.  
**FRANK SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**ADITIVO Nº 04** ao Contrato nº 972018 - Tomada de Preços nº 202018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME. CNPJ nº 17.770.952/0001-47. Terdo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, a contar de 05.02.2019 a 04.02.2020. O valor a ser pago permanecerá inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 60.500,00. Ficam reconhecidas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2018. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para a UPA 24 norma, obedecendo a modernização do espaço para melhor atendimento dos usuários do SUS. Prazo de vigência: 08 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
162018	CIRURGIA SAO FELIX PRODUTOS PARA SAUDE	07.028.776/0001-40	4.905,70
202018	SALVILOPES & CIA LTDA	82.476.145/0001-34	3.980,90
212018	SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.116.863/0001-19	1.892,28

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**CONTRATO Nº 28/2018** - Tomada de Preços nº 01/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INJACUJ SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 01.889.817/0001-07. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E READEQUAÇÃO DO BARRACÃO DA USLISJ, uniformes planilhas, projetos e materiais em anexo. Valor total R\$ 88.788,30. Prazo de execução: 06 dias, de ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Tupacatiari, 08 - Fone: (81) 3444-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 028/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
Cancela a Licença do Servidor AMILTON ARAÚJO, devendo o mesmo apresentar-se na Secretaria de obras a partir de 14/02/2019.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.com.br/emp>, edição do dia 14 de FEVEREIRO de 2019, conforme Lei Autônoma nº 527 de 07 de junho de 2007.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 2397/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 488.033,49, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2830/2018 (LDO para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

LEI Nº 2401/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 890.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2830/2018 (LDO para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

LEI Nº 2402/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 375.244,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2830/2018 (LDO para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

Decreto 6532/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 446.747,77. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

Decreto 6531/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 473.395,52. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

Decreto 6533/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 508.244,08. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

Decreto 6534/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.788,50. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

Decreto 6534/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.840,03. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

## C PINHAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 472.800,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (046) 3232-8304/8331. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

Cor291151

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO  
PARANAPANEMA - CISMEPAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/19 – PROCESSO ADM. Nº 004/19**

**Exclusivo para ME/EPP/MEI**

O CISMEPAR torna pública a realização da licitação em epígrafe conforme segue: **Objeto:** Registro de preços de sistemas de captura de imagem para aparelho de videoendoscopia conforme especificações do anexo I do edital. **Valor máximo global:** R\$ 9.890,01 (nove mil oitocentos e noventa reais e um centavo). **Abertura das propostas de preços:** 08/03/19 às 9h00min. **Início da fase de disputa de preços:** 08/03/19 às 09h30min. **Sítio para a realização do pregão:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Consultas ao edital:** O edital pode ser obtido na íntegra nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cismepar.org.br](http://www.cismepar.org.br). **Esclarecimentos:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do email [dennis.licita@cismepar.org.br](mailto:dennis.licita@cismepar.org.br) e [fabiane.licita@cismepar.org.br](mailto:fabiane.licita@cismepar.org.br) nos termos do título IV do edital.

Londrina, 12 de fevereiro de 2019.

**Roberto Dias Siena**  
Presidente do CISMEPAR

11770/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/18

INEX. DE LICITAÇÃO Nº 001/18

**Resultado de Análise de Documentos**

O CISMEPAR torna público que a empresa K. ANCIOTO SERVIÇOS MÉDICOS ME – CNPJ Nº 21.205.169/0001-58 apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de plantões médicos presenciais e de sobreaviso nos hospitais Zona Norte e Zona Sul de Londrina. Depois de analisada a proposta e documentos de habilitação verificou-se que a empresa citada cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim declarada habilitada para o seu credenciamento conforme proposta apresentada.

Londrina, 13 de fevereiro de 2019.

**Aline Cristine da Silva** – Presidente da CPL.

11926/2019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO  
PARANAPANEMA - CISMEPAR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 008/19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/19**

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) transdutores para exames de ultrassonografia da marca FIGLABS/SAEVO compatíveis com equipamento FT422 da referida marca. **Fundamento:** Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. **Empresa favorecida:** DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ 05.375.249/0001-03. **Valor Total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.002.10.302.0003.1241 **Aquisição de equipamentos - Convênio 090/2015, 73 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente - Fonte 31329.**

Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2018.

**Roberto Dias Siena**  
PRESIDENTE

11773/2019

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

**CMTU-LD**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-FUL**

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público a NOVA DATA DE ABERTURA do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 066/2019-FUL. NOVA DATA DE ABERTURA: 27/02/2019 às 9h00min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de chapas de aço para confecção de placas de trânsito. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: [licita.cmtuld.org](http://licita.cmtuld.org). Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 13 de Fevereiro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

11856/2019

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de eletrocardiograma e espirometria à distância por Telemedicina, com emissão de laudo através de central médica, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Fica SUSPENSA a sessão pública designada para o dia 14/02/2019, às 10h no sistema BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para readequações ao termo de referência. A nova data de abertura será republicada, oportunamente, pelos mesmos meios de publicação oficial. Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

**POLYANA RODRIGUES PEDRO**  
PREGOEIRA DO COMESP

11971/2019

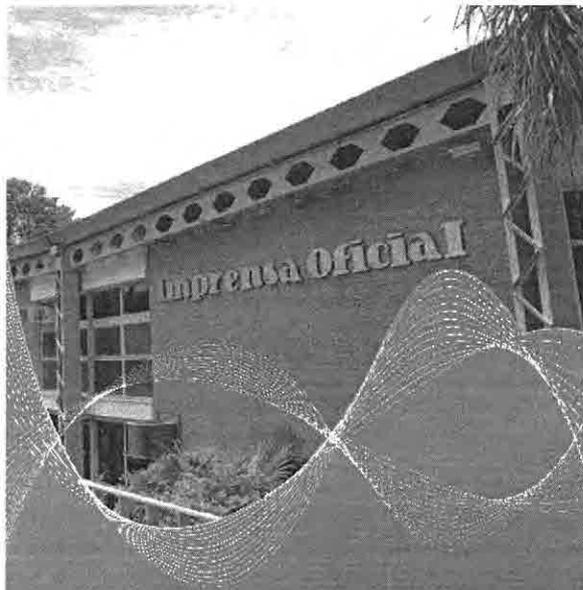
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE  
PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro de 2019. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 472.800,00. **PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (046) 3232-8304/8331. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

11835/2019



**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200.5002**

Atendimento de segunda a sexta das  
7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
PROCESSO Nº 02/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA.

**DATA DA ABERTURA:** 27/02/2019 às 09h00min.

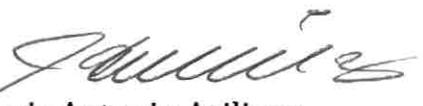
**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

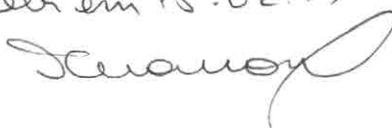
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019.

  
Ademir Antonio Azillero  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Recebido em 15.02.19  


**Gezica**

---



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 10:22  
**Para:** 'aieso1213@hotmail.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 02/2019 - Hora Máquina Consórcio Pinhais  
**Anexos:** 2. Ediital P P nº 02-2019 Hora máquina.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 02/2019 – Hora Máquina Consórcio Pinhais.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações  
Município de Coronel Vivida  
Fone: (46) 3232-8304



**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 10:22  
**Para:** GMP Construtora (gmpconstrutora@hotmail.com)  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 02/2019 - Hora Máquina Consórcio Pinhais  
**Anexos:** 2. Ediital P P nº 02-2019 Hora máquina.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 02/2019 – Hora Máquina Consórcio Pinhais.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações  
Município de Coronel Vivida  
Fone: (46) 3232-8304

**Gezica**

---



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 10:23  
**Para:** 'demetrius@dalrio.com.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 02/2019 - Hora Máquina Consórcio Pinhais  
**Anexos:** 2. Ediital P P nº 02-2019 Hora máquina.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 02/2019 – Hora Máquina Consórcio Pinhais.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações  
Município de Coronel Vivida  
Fone: (46) 3232-8304